

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 13 DE 20 DE JUNHO DE 2018

**A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS)**, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; Considerando a portaria Nº 656, de 22 de maio de 2017, publicada no DOU Nº 143 de 27 de julho de 2017, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para a Saúde, nível mestrado profissional executado pela ESCS.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos, nos termos do item 1.1.1, para fins de preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para a Saúde, nas linhas de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher e Qualidade na Assistência à Saúde do Adulto, nos termos do item 2 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado no 2º semestre do ano de 2018 e realizado pela ESCS, por intermédio da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão/CPEX/ESCS.

1.1.1. Poderão candidatar-se portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, servidores públicos e/ou funcionários, ativos, que comprovem vínculo laboral com instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos que mantenham contrato com as instâncias de gestão do SUS de âmbito federal, distrital, estadual ou municipal para prestação de serviços assistenciais.

1.1.1.1 Entende-se por portadores de diploma de nível superior de graduação, os diplomas de bacharelado ou licenciatura.

1.1.1.2 A aceitação de diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras depende de sua revalidação nos termos da legislação brasileira.

1.2. O processo de seleção terá quatro etapas, conforme estabelecido nos item 5 e 6 deste Edital e seus subitens, a saber: Primeira Etapa de caráter eliminatório se dará em função da análise e homologação dos documentos da inscrição; Segunda Etapa de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto e de sua viabilidade técnica pelo orientador proposto; Terceira Etapa de caráter classificatório e eliminatório, se dará mediante avaliação do anteprojeto por uma banca examinadora; e Quarta Etapa de caráter classificatório, se dará mediante formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo IV do presente Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

## **2. DO CURSO**

2.1. O curso tem duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. As atividades do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde serão realizadas na FEPECS, mantenedora da ESCS ou em cenário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em horários diurnos e noturnos.

2.3. A frequência ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4. O aproveitamento é expresso em uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se como mínimo para aprovação, valor igual a 07 (sete).

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas, a serem distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa e orientadores, conforme especificado no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

3.1.1 Na hipótese do não preenchimento em qualquer linha de pesquisa e orientador, haverá remanejamento interno até o preenchimento das 18 (dezoito) vagas, de acordo com a pontuação e o número de vagas ociosas.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/UAG-FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital, em dias úteis.

4.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de inscrição, preenchido em letra de forma e legível, constante no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado.

4.4.1.1. É obrigatória a indicação de um provável orientador no Formulário de inscrição (Anexo I).

4.4.1.1.1. Os nomes dos orientadores podem ser consultados no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

4.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

4.4.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, são consideradas como identidade; carteira de trabalho (CTPS); carteira nacional de habilitação com foto (CNH).

4.4.3. Anteprojeto de Pesquisa em 02 (duas) vias impressas, conforme especificado nos itens 5 deste Edital e seus subitens, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

4.4.4. Cópia do Diploma de Graduação, nos termos do item 1.1.1 deste Edital.

4.4.4.1. Para comprovar a conclusão em Curso Superior de Graduação, o candidato deverá apresentar cópia do diploma devidamente registrado.

4.4.4.2. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada a declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.4.4.3. O Diploma de Curso Superior de Graduação, obtido no exterior, deverá ser revalidado no Brasil em conformidade com a legislação vigente.

4.4.5. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

4.4.6. Os servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverão apresentar: Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

4.4.6.1. Os candidatos que tem vínculo laboral com outras instituições conforme item 1.1.1. deste Edital deverão apresentar declaração original, do mês deste Edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do local onde trabalha, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pelo setor, com informações atualizadas referentes ao cargo ocupado, tipo de vínculo, função, data de início das atividades nesse local.

4.4.7. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme constante no Anexo VII deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>

4.4.8. Certificado de curso de língua inglesa emitido por escolas de idiomas, com no mínimo o nível básico ou instrumental, ou Exames UnB - Idiomas, TOEFL, CAMBRIDGE ou IELTS.

4.4.9. Formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica, constante no Anexo V, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, organizados conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

4.4.10. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias poderá se dar em cartório, ou mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo VI deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada

4.5. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope (providenciado pelo candidato). Na capa do envelope deverá constar o nome do candidato sem abreviações, o nome do provável orientador para o qual está se inscrevendo e o número total das folhas contidas nesse invólucro.

4.6. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/ FEPECS) recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

4.6.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.7. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.8. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá entregar o envelope com as documentações pertinentes, mediante apresentação de

procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do candidato e do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.9. É responsabilidade do candidato ou de seu procurador assinar e preencher corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.4 e seus subitens.

4.10. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.4 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

4.11. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da ESCS.

4.12. Terão as inscrições homologadas pela Comissão Examinadora apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 9 do presente Edital.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 9 deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório, se dará em função da análise e homologação dos documentos da inscrição conforme item 4.4 e subitens.

5.2.1.1. O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 9 deste Edital.

5.2.1.2. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 6 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da primeira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico

<http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 9 deste Edital.

**5.2.2. Segunda etapa:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação da qualidade do anteprojeto, análise da viabilidade técnica pelo orientador proposto, compatibilidade com as linhas de pesquisa do orientador (a), e disponibilidade e capacidade técnica do orientador (a) para acompanhar o aluno na realização do anteprojeto.

5.2.2.1. O anteprojeto deve ser composto pelos seguintes itens: Introdução (revisão da literatura), Objetivos, Método, Viabilidade Técnica da Execução do anteprojeto, Cronograma e Referências Bibliográficas. O anteprojeto deve ser impresso em papel tamanho A4, formatação de espaçamento 1,5 entre linhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa, deverá ser indicado o nome do candidato, título do anteprojeto, linha de pesquisa e o nome do provável orientador de acordo com o Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>. Na folha de rosto, deverá ser indicado o título do anteprojeto. Limite máximo de 05 (cinco) páginas, excluindo a capa, folha de rosto e referências.

5.2.2.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.2.2.3. Excepcionalmente, caso o orientador proposto não realize a avaliação dentro do prazo, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências para a Saúde irá avaliar os anteprojeto.

5.2.2.4. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>: Qualidade do anteprojeto no que se refere: a introdução deve refletir o estado da arte do objeto da investigação; aos objetivos claros e concisos; à metodologia adequada, precisa e moderna para responder aos objetivos e às referências bibliográficas contextualizadas e atuais; viabilidade técnica do anteprojeto de pesquisa; compatibilidade com as linhas de pesquisa do orientador; e disponibilidade e capacidade técnica do orientador (a) para acompanhar o aluno na realização do anteprojeto.

5.2.2.5. O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital

5.2.2.6. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 6 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da segunda etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico

<http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 9 deste Edital.

**5.2.3. Terceira etapa:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto por uma banca examinadora.

5.2.3.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.2.3.2. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>: capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida; capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa; a metodologia proposta atende adequadamente aos objetivos do anteprojeto; e atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados.

5.2.3.3. O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital

5.2.3.4. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 6 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da terceira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico

<http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 9 deste Edital.

5.2.4. **Quarta etapa:** de caráter classificatório, se dará em função da análise do Formulário de Pontuação de títulos e produção técnica-científica (Anexo V) apresentados pelo candidato.

5.2.4.1. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração os comprovantes dos anos 2015, 2016, 2017 e 2018, os quais serão utilizados para a somatória dos pontos. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de títulos e produção técnica-científica obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

5.2.4.2. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.2.4.3. Títulos de natureza diversa das delimitadas no formulário de pontuação e produção técnica-científica (Anexo V) não serão objeto da prova de títulos.

5.2.4.4. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica (Anexo V). Não será aceito o preenchimento a lápis.

5.2.4.5. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica (Anexo V).

5.2.4.6. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.4.7. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.2.4.8. Os comprovantes deverão estar anexados ao formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica (Anexo V) e organizados por item e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica para o qual estão sendo apresentadas.

5.2.4.9. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados ou acompanhados de declaração de cópia autêntica (Anexo VI), anexados ao formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica (Anexo V) e organizados nos termos do presente Edital.

5.2.4.10. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.2.4.11. Para comprovar orientação de iniciação científica, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitida por uma instituição de ensino superior ou pelo órgão de fomento ou homologação da orientação de iniciação científica publicada no DODF.

5.2.4.12. Para comprovar Especialização Lato Sensu ou residência, o candidato deverá apresentar certificado de Curso de Especialização ou residência com duração igual ou superior a 360 horas emitido por uma instituição de ensino superior, devidamente registrada. Se o certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

5.2.4.12.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada a declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.2.4.12.2. Não serão aceitos certificados de estágios e/ou títulos de especialistas emitidos por Sociedades ou Associações Profissionais como comprovante de especialização.

5.2.4.13. Para comprovar artigo publicado em periódicos nos anos 2015, 2016, 2017 e 2018, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem a publicação e cópia completa do artigo, bem como comprovação do extrato Qualis do periódico, na Área de Avaliação de enfermagem I da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2.4.14. Para comprovar autoria e/ou co-autoria de livros publicado nos anos 2015, 2016, 2017 e 2018, o candidato deverá apresentar cópia da capa e contracapa do livro.

5.2.4.15. Para comprovar autoria e/ou co-autoria de capítulo de livro publicado nos anos 2015, 2016, 2017 e 2018, o candidato deverá apresentar cópia da capa e contracapa do livro, e índice e primeira página do capítulo.

5.2.4.16. Para comprovar apresentação de trabalho em congressos nacionais ou internacionais nos anos 2015, 2016, 2017 e 2018, o candidato deverá apresentar cópia da capa dos anais do congresso e o resumo publicado ou certificado de apresentação do trabalho.

5.2.4.17. O resultado preliminar da quarta etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital

5.2.4.18. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 6 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da quarta etapa, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 9 deste Edital.

5.3. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na segunda, terceira e quarta etapa do processo seletivo, conforme o item 5.

5.4. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, o total de 120 (cento e vinte) pontos.

5.5. O candidato eliminado em uma das etapas do processo seletivo nos termos do item 5.2 não participará da etapa seguinte.

5.6. A Classificação Final dos candidatos aprovados far-se-á de acordo com a opção de vaga escolhida para a linha de pesquisa e provável orientador escolhido e em ordem decrescente da pontuação final obtida.

5.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

5.7.1. O candidato que obtiver maior nota na avaliação do anteprojeto pelo provável orientador e;

5.7.2. O candidato que obtiver maior nota na quarta etapa, formulário de Pontuação de títulos e produção técnica-científica.

5.7.3. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo, observada a possibilidade, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo serem convocados.

5.7.4. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para o qual o candidato concorreu e a classificação obtida.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das quatro etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, Anexo VIII, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

6.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

7.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo composta por professores permanentes do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde;

7.2. Compete à Banca Examinadora:

7.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme item 4.4 deste Edital e seus subitens;

7.2.2. Analisar e pontuar os anteprojetos de pesquisa, conforme formulário de pontuação (Anexo IV);

7.2.3. Analisar e pontuar os títulos e a produção técnica-científica, conforme Formulário de Pontuação (Anexo V);

7.2.4. Apresentar o resultado preliminar de todas as etapas;

7.2.5. Julgar os recursos interpostos contra os resultados preliminares de todas etapas;

7.2.6. Apresentar o resultado final de todas as etapas.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO**

8.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.6 deste Edital e seus subitens, serão convocados para efetuar matrícula.

8.2.1. O candidato convocado deverá comparecer na Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão (CPEX/ESCS) para realizar matrícula, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a publicação da convocação, munido de cópia dos seguintes documentos: Diploma ou declaração de conclusão de Curso Superior de Graduação; histórico escolar do curso de Graduação; documento oficial de identidade e do CPF; Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino; e duas fotos 3x4 atualizadas.

8.2.1.1. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

8.2.1.2. Local e horário para realização da matrícula: Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX/ESCS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

8.2.2. O candidato que não comparecer para a matrícula ou não apresentar todos os documentos será considerado desistente do processo seletivo.

8.3. Surgindo vagas oriundas de desistência de matrícula de candidatos classificados dentro do número de vagas ou descumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

8.3.1 Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 10% da carga horária total do curso.

## 9. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Período
1	Período de inscrições.	02, 03 e 04/07
2	Data provável para divulgação do resultado preliminar da primeira etapa – Homologação das inscrições.	09/07
3	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa.	10 e 11/07
4	Data provável para divulgação do resultado final da primeira etapa.	12/07
5	Data provável para divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	13/07
6	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa	16 e 17/07
7	Data provável para divulgação do resultado final da segunda etapa.	19/07
8	Data provável para divulgação do resultado preliminar da terceira etapa.	20/07
9	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa.	23 e 24/07
10	Data provável para divulgação do resultado final da terceira etapa	26/07
11	Data provável para divulgação do resultado preliminar da quarta etapa.	27/07
12	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa.	30 e 31/07
13	Data provável para divulgação do resultado final da quarta etapa.	02/08
14	Data provável para homologação do processo seletivo e convocação dos candidatos aprovados.	07/08

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora eliminar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.3. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.5. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

10.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da homologação do resultado final.

10.7. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.8. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

10.9. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretora Geral da ESCS no âmbito de suas competências.

**VANESSA VIANA CARDOSO**